



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GAB/PMI Nº 295 DE 28 DE JUNHO DE 2022

Ao Excelentíssimo Senhor,
Rogério Barbosa Mesquita
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Municipal que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CARTÓRIO ELEITORAL DA 41ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e elevada consideração.


Francisco Evaristo Lopes Maciel

PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
RUA WALMAR BRAGA, 723, CENTRO
CNPJ: 02.353.380/0001-73

Recebi em 29/06/2022
Às 08 horas e 55 minutos.





Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000

CNPJ: 076.831.88/0001-69



gabinete@iraucuba.ce.gov.br

www.iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI DE Nº 71/2022.

A sua Excelência

Rogério Barbosa Mesquita

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência para escrutínio dessa digna Casa Legislativa o presente projeto de lei que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CARTÓRIO ELEITORAL DA 41ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

DA JUSTIFICATIVA:

Assevera-se que a presente propositura tem por escopo a autorização da Câmara Municipal para a assinatura de Convênio entre o Município de Irauçuba e o Cartório Eleitoral da 41ª Zona.

Assevera-se que o presente Convênio tem por objetivo a prestação, pelo Poder Executivo do Município de Irauçuba, de auxílio ao Cartório Eleitoral da 41ª Zona, visando possibilitar o bom funcionamento do Cartório Eleitoral.

O referido Convênio ocorrerá da seguinte forma: o Ente Municipal se comprometerá a repassar, mensalmente, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ao Cartório Eleitoral da 41ª Zona, como forma de auxiliar no bom desempenho dos servidores que ali trabalham, podendo ser utilizado como forma de incentivo para os mesmos, mediante recibo firmado pelos favorecidos do total repassado em favor do Município de Irauçuba.

O Cartório Eleitoral da 41ª Zona realizará a fiscalização dos serviços rotineiros do Cartório Eleitoral, com vistas a garantir o bom funcionamento e desempenho do mesmo, bem como, administrar o valor acima referido de acordo com as necessidades dos serviços realizados.

Razão pela qual o projeto que ora encaminhamos a apreciação de Vossas Excelências, constitui-se da maior importância para o Poder Executivo, daí porque esperamos contar, mais uma vez, com a compreensão e o apoio de todos quantos integram esse Poder Legislativo, na certeza de que a matéria obterá a sua aprovação.

Na certeza de haver justificado a contento a imperiosa necessidade da aprovação do presente projeto de lei, desde já se antecipa votos de real estima e apreço.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 28 de junho de 2022

Francisco Evaristo Lopes Maciel

PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA



Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000

CNPJ: 076.831.88/0001-69



gabinete@iraucuba.ce.gov.br

www.iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 71, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CARTÓRIO ELEITORAL DA 41ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, APRESENTA o seguinte projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o Cartório Eleitoral 41ª Zona Eleitoral do Estado do Ceará, com sede na Rua Dom Aureliano Matos, 1758, Centro, Itapajé/CE, que tenha como objeto a mútua cooperação técnica e administrativa entre a Prefeitura Municipal de Irauçuba e o Cartório Eleitoral que tem jurisdição no município.

§1º. O convênio será celebrado de conformidade com a minuta anexa, que fica fazendo parte integrante e inseparável desta Lei.

§2º. O Poder Executivo poderá firmar termos aditivos ao convênio de que trata esta lei, que tenham por objeto ajustes, prorrogações e adequações direcionadas à consecução de suas finalidades.

§3º. A cooperação estabelecida no “caput” deste artigo ocorrerá através do repasse mensal no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao Conveniado.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º. O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo pelos convenientes, ficando estes responsáveis somente pelas obrigações assumidas ao tempo em que participem voluntariamente do acordo.

Art. 4º- Ficam revogadas as Leis de nº 639/2009; 951/2013; 1.100/2015 e 1.389/2019.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 28 de junho de 2022.

Francisco Evaristo Lopes Maciel
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA



Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000

CNPJ: 076.831.88/0001-69



gabinete@iraucuba.ce.gov.br

www.iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - MINUTA DO CONVÊNIO

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CARTÓRIO ELEITORAL 41ª ZONA E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA.**

CARTÓRIO ELEITORAL DA 41ª ZONA, com sede na Rua Dom Aureliano Matos, 1758, Centro, Itapagé/CE, representado neste ato pelo (a) Juiz (a) Eleitoral, **XXX**, doravante denominado **CONVENIADO**, e **O MUNICÍPIO IRAUÇUBA**, com sede na Av. Paulo Bastos, nº 1370, Centro, Irauçuba/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.683.188/0001, neste ato representado por seu (sua) Prefeito (a) **XXX**, CPF nº **XXX**, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, nos termos dos ante as seguir cláusulas e condições que as partes aceitam, retificam e outorgam, e, no que couber, da Lei nº 8.666/93 e a Lei Municipal de nº _____ de ____ de ____ de _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo a prestação, pelo Município de Irauçuba, **CONVENENTE**, de auxílio ao Cartório Eleitoral 41ª Zona, **CONVENIADO**, visando possibilitar o bom funcionamento do Cartório Eleitoral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA se compromete a repassar, mensalmente, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ao **CONVENIADO**, como forma de auxiliar no bom desempenho dos servidores do Cartório Eleitoral, podendo ser utilizado como forma de incentivo para os mesmos, mediante recibo firmado pelos favorecidos do total repassado em favor da **CONVENENTE**.

O CONVENIADO, por sua vez, compromete-se a fiscalizar os serviços rotineiros do Cartório Eleitoral, com vistas a garantir o bom funcionamento e desempenho do mesmo, bem como, administrar o valor acima referido de acordo com as necessidades dos serviços realizados, mediante recibo em três vias, em papel timbrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente Convênio terá vigência até o dia 01/07/2023, podendo qualquer uma das partes o rescindir, desde que, o faça por notificação de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA – DA RECISÃO CONTRATUAL

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, ficando estas responsáveis somente pelas obrigações assumidas ao tempo em que participem voluntariamente do acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente **CONVÊNIO** correrão por conta de dotação orçamentária do Município.



Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000
CNPJ: 076.831.88/0001-69



gabinete@iraucuba.ce.gov.br

wwwираucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEXTA – FORO

Fica leito o foro da Comarca de Irauçuba, Estado de Ceará, com renúncia de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste CONVÉNIO.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, com validade para os signatários e seus sucessores.

Irauçuba/CE, ____ de _____ de 2022.

XXX

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA

XXX

JUÍZA ELEITORAL

TESTEMUNHAS:



Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000

CNPJ: 076.831.88/0001-69



gabinete@iraucuba.ce.gov.br

[www.ираucuba.ce.gov.br](http://wwwираucuba.ce.gov.br)





PARECER JURÍDICO N°. 090/2022
Sobre o Projeto de Lei do Executivo de nº. 71/2022

Sr. Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
RUA WALMAR BRAGA, 723, CENTRO
CNPJ: 02.353.380/0001-73
Recebido em 30 / 06 / 2022
As 08 horas e 30 minutos.
[Signature]

À esta Assessoria Jurídica foi encaminhado o Projeto de Lei do Executivo de nº. 71/2022, para emissão de parecer jurídico à sua proposição e tramitação.

Pretende o Poder Executivo, com a proposição analisada, obter autorização parlamentar para firmar convênio de cooperação técnica e administrativa com o Cartório Eleitoral da 41ª. Zona (em Itapajé).

Vê-se que o Projeto analisado é revestido de LEGALIDADE e LICITUDE, vez que encontra amparo legal para tal *mister*, constando valor, termo inicial e previsão de termo final.

DO PARECER

Assim, senhor Presidente, essa Assessoria Jurídica, em tendo observado a LEGALIDADE E LICITUDE da pretensão, opina pelo prosseguimento da tramitação, orientando que V. Exa. encaminhe o Projeto às comissões temáticas para apreciação da matéria.

É o nosso parecer! S.M.J.

Irauçuba, Ce., 30 de junho de 2022.

[Signature]
João Pereira do Rêgo Neto
Assessor Jurídico
OAB-CE: 10.199



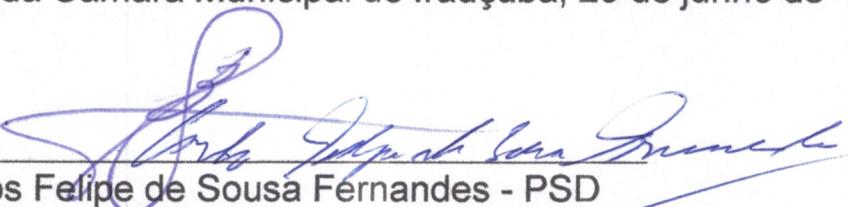
Estado do Ceará

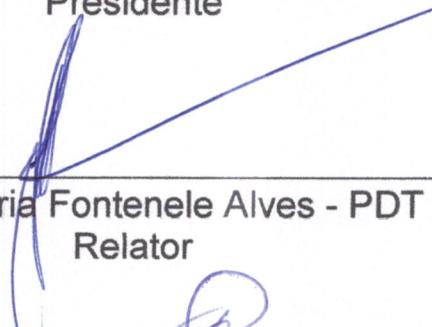
Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE LEI N°. 71/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o Projeto de Lei nº. 71/2022 de autoria do Poder Executivo Municipal que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CARTÓRIO ELEITORAL DA 41ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, são de parecer favorável ao mesmo os vereadores que abaixo assinam.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 29 de junho de 2022.


Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD
Presidente


Tânia Maria Fontenele Alves - PDT
Relator


João Batista Sousa Silva - PDT
Membro



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE LEI N°. 71/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o Projeto de Lei nº. 71/2022 de autoria do Poder Executivo Municipal que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CARTÓRIO ELEITORAL DA 41ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, são de parecer favorável ao mesmo os vereadores que abaixo assinam.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 29 de junho de 2022.

Valmir Mota Rafael

Valmir Mota Rafael - PDT
Presidente

Carlos Felipe de Sousa Fernandes

Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD
Relator

Antônio Azevedo de Melo

Antônio Azevedo de Melo - PSD
Membro